

no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (Lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constará do ANEXO III do presente Edital.

IV - DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal.
- b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.
- e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.
- f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.
- g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.pcsp.sp.gov.br, no período de 03/11/2021 até às 23h59 de 17/11/2021.

3. Para inscrever-se o candidato deverá:

- a) acessar o site www.pcsp.sp.gov.br;
- b) clicar em Etec > Concursos > ETEC > PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO;
- c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição;
- d) possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito;
- e) fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital;
- f) fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital;
- g) fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazer-lhe, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado à Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

6.2. Os dados de adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permissão de acesso de outros responsáveis por sua guarda.

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:

- a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo;
- b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação;
- c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição;
- d) O candidato deixar de levar todas as instruções estipuladas neste edital antes de eleger a inscrição, e ser o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição;
- e) Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição;
- f) Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

- a) Nome ou Nome Social;
- b) RG ou CPF, se estrangeiro;
- c) CPF;
- d) A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.

8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

- a) acessar o site www.pcsp.sp.gov.br;
- b) clicar em Etec > Concursos > ETEC > PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO;
- c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo com as informações pertinentes;
- d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida;
- e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail et100p@pcsp.sp.gov.br. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 110/05/2021.

8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, segundo os procedimentos constantes no item 8.4.

9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

V - DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadraram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

- 3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:
a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

3.2. A possibilidade de utilização de aparelho auditivo, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.

3.3. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise de razoabilidade do pedido.

5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

VI - DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional de Estrangeiro - RNE.

3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento à sua convocação para admissão:

- a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente;
- b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram;
- c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

VII - DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

- a) Que preto, pardo ou indígena;
- b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e
- c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

Onde:
PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançou o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado ou o desempenho.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

- a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada;
- b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla);
- c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado;
- d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

$$NFPCPI = (1 + PD) \cdot NSCPPI$$

Onde:
NFPCPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores

ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A eliminação dos candidatos que não obtiverem o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

- a) A eliminação dos candidatos que não obtiverem o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado;
- b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e
- c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotípica (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Indio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração e facultado, no prazo de 7 (sete) dias, o por pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: et100p@pcsp.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail RECONSIDERAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 110/05/2021.

15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos prazos estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

15.3. Considerado improcedente o pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação, sendo divulgada no DOE.

VIII - DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

- a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e
- b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).

2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes a graduação, pós graduação, experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).

2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.

2.2. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

2.3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candidato deverá:

- a) acessar o site www.pcsp.sp.gov.br;
- b) clicar em Etec > Concursos > ETEC > PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO;
- c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê-lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais;
- d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).

3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

4.1. Encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 5 (cinco) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

5.1. Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.

6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.

6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) dias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.

6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para os componentes curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

7.1. São considerados documentos de identidade: cartões de identidade, cartões de identificação expedidos pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Cartões Profissionais expedidos por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por

Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Cartões do CREA, OAB, CRC, CNI etc., Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.

7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.

8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário pre-estabelecidos.

9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda o candidato que:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
- b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação;
- c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital;
- e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo o ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

IX - DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).

1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora [deverá em consideração os princípios de moralidade e de imparcialidade em relação aos candidatos inscritos.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.

2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:

- a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).
- b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo;
- c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega;
- d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada;
- e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuada no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/pós graduação);
- f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória correspondente.

2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os lipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.

2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

2.8. Será considerado não aprovado e, conseqüentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagógicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

3.4. Atribuído-se a nota 0 (zero) ao candidato que:

- a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora;
- b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora;
- 4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

5. Será considerado não aprovado, e conseqüentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:

- a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou
- b) O não comparecimento de todos para a realização dessa prova.

7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.

7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

X - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciandos e Graduandos.

1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".

1.2. Relecionar-se-á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

1.3. Relecionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

- a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

19,2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação;

20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular);

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF);

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE SUZANO – SUZANO
CONCURSO PÚBLICO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO – EDITAL Nº 190/01/2019 - PROCESSO Nº 25350832019

AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: DESPACHO PUBLICADO NO DOE DE 28/09/2018, PROCESSO CEETEPS Nº 818/2018

DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 14/10/2021

O Diretor de Escola Técnica da ETEC DE SUZANO, no uso das atribuições conferidas por meio da Portaria CEETEPS-GDS nº 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, e nos termos do item 7 do Capítulo XVI do Edital de Abertura de Inscrições, publicado no DOE de 10/09/2019, PRORROGA, a partir de 15/10/2021, a validade do Concurso Público de Professor de Ensino Médio e Técnico, no componente curricular: ARTES (BASE NACIONAL COMUM ETIM)

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JARDIM ÂNGELA – SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO Nº 22/10/2019 - PROCESSO Nº 2371397/2019.

AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: DESPACHO PUBLICADO NO DOE DE 28/09/2018, PROCESSO CEETEPS Nº 818/2018

DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 14/10/2021

O Diretor de Escola Técnica da ETEC JARDIM ÂNGELA, no uso das atribuições conferidas por meio da Portaria CEETEPS-GDS nº 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, e nos termos do item 7 do Capítulo XVI do Edital de Abertura de Inscrições, publicado no DOE de 13/09/2019, PRORROGA, a partir de 29/10/2021, a validade do Concurso Público de Professor de Ensino Médio e Técnico, no componente curricular: CUSTOS LOGÍSTICOS

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL RAPOSO TAVARES – SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 22/01/2019, PROCESSO Nº 2903978/2019

DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 14/10/2021

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL RAPOSO TAVARES, no uso das atribuições conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS nº 41/2018, HOMOLOGA o Processo Seletivo Simplificado de Docentes, no componente curricular: Biologia (Base Nacional Comum) (Administração Integrado ao Ensino Médio (ETIM / M.Tec))

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL RAPOSO TAVARES – SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 22/01/2019, PROCESSO Nº 2910091/2019

DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 14/10/2021

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL RAPOSO TAVARES, no uso das atribuições conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS nº 41/2018, HOMOLOGA o Processo Seletivo Simplificado de Docentes, no componente curricular: Sistemas Embarcados / Desenvolvimento de Sistemas Integrado ao Ensino Médio (ETIM / M.Tec / AMS)

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DARCY PEREIRA DE MORAES – ITAPEATINGA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 26/10/2021 – PROCESSO Nº 866641/2021

DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 14/10/2021

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DARCY PEREIRA DE MORAES, da cidade de ITAPEATINGA, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE de 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e considerando a não ocorrência de candidatos inscritos e/ou aprovados e/ou os ausentes, ENCERRA o Processo Seletivo Simplificado no componente curricular AÇÕES DE ENFERMAGEM EM SAÚDE COLETIVA II (Enfermagem).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DARCY PEREIRA DE MORAES – ITAPEATINGA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 26/10/2021 – PROCESSO Nº 866735/2021

DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 14/10/2021

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DARCY PEREIRA DE MORAES, da cidade de ITAPEATINGA, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE de 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e considerando a não ocorrência de candidatos inscritos e/ou aprovados e/ou os ausentes, ENCERRA o Processo Seletivo Simplificado no componente curricular AÇÕES DE ENFERMAGEM EM SAÚDE COLETIVA II (Enfermagem).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DARCY PEREIRA DE MORAES – ITAPEATINGA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 26/10/2021 – PROCESSO Nº 867024/2021

DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 14/10/2021

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DARCY PEREIRA DE MORAES, da cidade de ITAPEATINGA, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE de 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e considerando a não ocorrência de candidatos inscritos e/ou aprovados e/ou os ausentes, ENCERRA o Processo Seletivo Simplificado no componente curricular AÇÕES DE ENFERMAGEM EM SAÚDE COLETIVA II (Enfermagem).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DARCY PEREIRA DE MORAES – ITAPEATINGA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 26/11/2021 – PROCESSO Nº 867024/2021

DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 14/10/2021

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DARCY PEREIRA DE MORAES, da cidade de ITAPEATINGA, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE de 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e considerando a não ocorrência de candidatos inscritos e/ou aprovados e/ou os ausentes, ENCERRA o Processo Seletivo Simplificado no componente curricular AÇÕES DE ENFERMAGEM EM SAÚDE COLETIVA II (Enfermagem).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DARCY PEREIRA DE MORAES – ITAPEATINGA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 26/11/2021 – PROCESSO Nº 867024/2021

DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 14/10/2021

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DARCY PEREIRA DE MORAES, da cidade de ITAPEATINGA, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE de 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e considerando a não ocorrência de candidatos inscritos e/ou aprovados e/ou os ausentes, ENCERRA o Processo Seletivo Simplificado no componente curricular AÇÕES DE ENFERMAGEM EM SAÚDE COLETIVA II (Enfermagem).

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ITAQUERA - PROFESSOR MIGUEL REALE - SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR EDITAL Nº 257/13/2017, PROCESSO Nº 1421/2017

AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 14/10/2021

O Diretor de Faculdade de Tecnologia da FATEC de ITAQUERA - PROFESSOR MIGUEL REALE, no uso das atribuições e competências conferidas por meio da Portaria CEETEPS-GDS nº 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, e nos termos do item 7 do Capítulo XVI do Edital de Abertura de Inscrições, publicado no DOE de 13/01/2018, PRORROGA, a partir de 15/10/2021, a validade do concurso público de Professor de Ensino Superior.

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DARCY PEREIRA DE MORAES – ITAPEATINGA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 26/11/2021 – PROCESSO Nº 867288/2021

DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 14/10/2021

O Diretor de Faculdade de Tecnologia da FATEC de ITAQUERA - PROFESSOR MIGUEL REALE, no uso das atribuições e competências conferidas por meio da Portaria CEETEPS-GDS nº 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, e nos termos do item 7 do Capítulo XVI do Edital de Abertura de Inscrições, publicado no DOE de 13/01/2018, PRORROGA, a partir de 15/10/2021, a validade do concurso público de Professor de Ensino Superior.

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ITAQUERA - PROFESSOR MIGUEL REALE - SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR EDITAL Nº 257/13/2017, PROCESSO Nº 1421/2017

AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 14/10/2021

O Diretor de Faculdade de Tecnologia da FATEC de ITAQUERA - PROFESSOR MIGUEL REALE, no uso das atribuições e competências conferidas por meio da Portaria CEETEPS-GDS nº 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, e nos termos do item 7 do Capítulo XVI do Edital de Abertura de Inscrições, publicado no DOE de 13/01/2018, PRORROGA, a partir de 15/10/2021, a validade do concurso público de Professor de Ensino Superior.

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DARCY PEREIRA DE MORAES – ITAPEATINGA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 26/11/2021 – PROCESSO Nº 867288/2021

DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 14/10/2021

O Diretor de Faculdade de Tecnologia da FATEC de ITAQUERA - PROFESSOR MIGUEL REALE, no uso das atribuições e competências conferidas por meio da Portaria CEETEPS-GDS nº 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, e nos termos do item 7 do Capítulo XVI do Edital de Abertura de Inscrições, publicado no DOE de 13/01/2018, PRORROGA, a partir de 15/10/2021, a validade do concurso público de Professor de Ensino Superior.

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ITAQUERA - PROFESSOR MIGUEL REALE - SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR EDITAL Nº 257/13/2017, PROCESSO Nº 1435/2017

AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 14/10/2021

O Diretor de Faculdade de Tecnologia da FATEC de ITAQUERA - PROFESSOR MIGUEL REALE, no uso das atribuições e competências conferidas por meio da Portaria CEETEPS-GDS nº 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, e nos termos do item 7 do Capítulo XVI do Edital de Abertura de Inscrições, publicado no DOE de 13/01/2018, PRORROGA, a partir de 15/10/2021, a validade do concurso público de Professor de Ensino Superior.

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ITAQUERA - PROFESSOR MIGUEL REALE - SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR EDITAL Nº 257/13/2017, PROCESSO Nº 1435/2017

AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 14/10/2021

O Diretor de Faculdade de Tecnologia da FATEC de ITAQUERA - PROFESSOR MIGUEL REALE, no uso das atribuições e competências conferidas por meio da Portaria CEETEPS-GDS nº 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, e nos termos do item 7 do Capítulo XVI do Edital de Abertura de Inscrições, publicado no DOE de 13/01/2018, PRORROGA, a partir de 15/10/2021, a validade do concurso público de Professor de Ensino Superior.

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ITAQUERA - PROFESSOR MIGUEL REALE - SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR EDITAL Nº 257/13/2017, PROCESSO Nº 1435/2017

AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 14/10/2021

O Diretor de Faculdade de Tecnologia da FATEC de ITAQUERA - PROFESSOR MIGUEL REALE, no uso das atribuições e competências conferidas por meio da Portaria CEETEPS-GDS nº 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, e nos termos do item 7 do Capítulo XVI do Edital de Abertura de Inscrições, publicado no DOE de 13/01/2018, PRORROGA, a partir de 15/10/2021, a validade do concurso público de Professor de Ensino Superior.

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ITAQUERA - PROFESSOR MIGUEL REALE - SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR EDITAL Nº 257/13/2017, PROCESSO Nº 1435/2017

AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 14/10/2021

O Diretor de Faculdade de Tecnologia da FATEC de ITAQUERA - PROFESSOR MIGUEL REALE, no uso das atribuições e competências conferidas por meio da Portaria CEETEPS-GDS nº 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, e nos termos do item 7 do Capítulo XVI do Edital de Abertura de Inscrições, publicado no DOE de 13/01/2018, PRORROGA, a partir de 15/10/2021, a validade do concurso público de Professor de Ensino Superior.

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ITAQUERA - PROFESSOR MIGUEL REALE - SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR EDITAL Nº 257/13/2017, PROCESSO Nº 1435/2017

AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 14/10/2021

O Diretor de Faculdade de Tecnologia da FATEC de ITAQUERA - PROFESSOR MIGUEL REALE, no uso das atribuições e competências conferidas por meio da Portaria CEETEPS-GDS nº 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, e nos termos do item 7 do Capítulo XVI do Edital de Abertura de Inscrições, publicado no DOE de 13/01/2018, PRORROGA, a partir de 15/10/2021, a validade do concurso público de Professor de Ensino Superior.

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ITAQUERA - PROFESSOR MIGUEL REALE - SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR EDITAL Nº 257/13/2017, PROCESSO Nº 1435/2017

AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 14/10/2021

O Diretor de Faculdade de Tecnologia da FATEC de ITAQUERA - PROFESSOR MIGUEL REALE, no uso das atribuições e competências conferidas por meio da Portaria CEETEPS-GDS nº 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, e nos termos do item 7 do Capítulo XVI do Edital de Abertura de Inscrições, publicado no DOE de 13/01/2018, PRORROGA, a partir de 15/10/2021, a validade do concurso público de Professor de Ensino Superior.

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ITAQUERA - PROFESSOR MIGUEL REALE - SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR EDITAL Nº 257/13/2017, PROCESSO Nº 1435/2017

AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 14/10/2021

O Diretor de Faculdade de Tecnologia da FATEC de ITAQUERA - PROFESSOR MIGUEL REALE, no uso das atribuições e competências conferidas por meio da Portaria CEETEPS-GDS nº 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, e nos termos do item 7 do Capítulo XVI do Edital de Abertura de Inscrições, publicado no DOE de 13/01/2018, PRORROGA, a partir de 15/10/2021, a validade do concurso público de Professor de Ensino Superior.

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ITAQUERA - PROFESSOR MIGUEL REALE - SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR EDITAL Nº 257/13/2017, PROCESSO Nº 1435/2017

AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 14/10/2021

O Diretor de Faculdade de Tecnologia da FATEC de ITAQUERA - PROFESSOR MIGUEL REALE, no uso das atribuições e competências conferidas por meio da Portaria CEETEPS-GDS nº 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, e nos termos do item 7 do Capítulo XVI do Edital de Abertura de Inscrições, publicado no DOE de 13/01/2018, PRORROGA, a partir de 15/10/2021, a validade do concurso público de Professor de Ensino Superior.

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ITAQUERA - PROFESSOR MIGUEL REALE - SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR EDITAL Nº 257/13/2017, PROCESSO Nº 1435/2017

AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 14/10/2021

O Diretor de Faculdade de Tecnologia da FATEC de ITAQUERA - PROFESSOR MIGUEL REALE, no uso das atribuições e competências conferidas por meio da Portaria CEETEPS-GDS nº 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, e nos termos do item 7 do Capítulo XVI do Edital de Abertura de Inscrições, publicado no DOE de 13/01/2018, PRORROGA, a partir de 15/10/2021, a validade do concurso público de Professor de Ensino Superior.

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ITAQUERA - PROFESSOR MIGUEL REALE - SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR EDITAL Nº 257/13/2017, PROCESSO Nº 1435/2017

AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 14/10/2021

O Diretor de Faculdade de Tecnologia da FATEC de ITAQUERA - PROFESSOR MIGUEL REALE, no uso das atribuições e competências conferidas por meio da Portaria CEETEPS-GDS nº 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, e nos termos do item 7 do Capítulo XVI do Edital de Abertura de Inscrições, publicado no DOE de 13/01/2018, PRORROGA, a partir de 15/10/2021, a validade do concurso público de Professor de Ensino Superior.

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ITAQUERA - PROFESSOR MIGUEL REALE - SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR EDITAL Nº 257/13/2017, PROCESSO Nº 1435/2017

AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 14/10/2021

O Diretor de Faculdade de Tecnologia da FATEC de ITAQUERA - PROFESSOR MIGUEL REALE, no uso das atribuições e competências conferidas por meio da Portaria CEETEPS-GDS nº 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, e nos termos do item 7 do Capítulo XVI do Edital de Abertura de Inscrições, publicado no DOE de 13/01/2018, PRORROGA, a partir de 15/10/2021, a validade do concurso público de Professor de Ensino Superior.

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ITAQUERA - PROFESSOR MIGUEL REALE - SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR EDITAL Nº 257/13/2017, PROCESSO Nº 1435/2017

AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 14/10/2021

O Diretor de Faculdade de Tecnologia da FATEC de ITAQUERA - PROFESSOR MIGUEL REALE, no uso das atribuições e competências conferidas por meio da Portaria CEETEPS-GDS nº 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, e nos termos do item 7 do Capítulo XVI do Edital de Abertura de Inscrições, publicado no DOE de 13/01/2018, PRORROGA, a partir de 15/10/2021, a validade do concurso público de Professor de Ensino Superior.

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ITAQUERA - PROFESSOR MIGUEL REALE - SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR EDITAL Nº 257/13/2017, PROCESSO Nº 1435/2017

AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 14/10/2021

O Diretor de Faculdade de Tecnologia da FATEC de ITAQUERA - PROFESSOR MIGUEL REALE, no uso das atribuições e competências conferidas por meio da Portaria CEETEPS-GDS nº 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, e nos termos do item 7 do Capítulo XVI do Edital de Abertura de Inscrições, publicado no DOE de 13/01/2018, PRORROGA, a partir de 15/10/2021, a validade do concurso público de Professor de Ensino Superior.

10/5879271-107221911622/Não possui o tempo de experiência profissional;

12/29023287/662439813/Não atender aos requisitos de titulação;

13/1520604/0826082605/Não possui o tempo de experiência profissional;

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE PINDAMONHANGABA – PINDAMONHANGABA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 133/10/2021 – PROCESSO Nº CEETEPS-PRC-2021/05567

EDITAL DE RESULTADO DA ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE PINDAMONHANGABA, da cidade de PINDAMONHANGABA, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEETEPS 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da análise do memorial circunstanciado e classificação final do Processo Seletivo Simplificado;

CURSO: CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM MANUTENÇÃO INDUSTRIAL

DISCIPLINA: MECÂNICA CLÁSSICA
CANDIDATO(S) CLASSIFICADO(S):

Nº DE INSCRIÇÃO/NOME OU NOME SOCIAL/RG/CPF/NOTA DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO/CLASSIFICAÇÃO FINAL

29/ALESSANDRO LUIZ RIBEIRO DOS SANTOS / 44179306-X / 3257801820 / 613,9 / 1º

14/JORGE LUIZ DA SILVA LINO / 05678751 / 77544420787 / 526,2 / 2º

25/ JOSÉ CARLOS DOS SANTOS / 20439821-6 / 15011475875 / 496,4 / 3º

23/ ALEANDRO RIBEIRO MARQUESI / 404211859 / 30748407812 / 455,9 / 4º

26/262142830 / 389,6 / 5º

22/ ANDRÉ LUIS BONAVENTURA / 41801638-0 / 34123901867 / 337,6 / 6º

24/ JADILENE RODRIGUES XAVIER / 16408316 / 09771817663 / 281,8 / 7º

CANDIDATO(S) NÃO CLASSIFICADO(S): Nº DE INSCRIÇÃO/RG/CPF/MOTIVO

27/050641351618806/Não atender aos requisitos de titulação;

23/4401129X31418173835/Não atender aos requisitos de titulação;

43/240821984005299801/Não atender aos requisitos de titulação;

5/47865167193543613885/Não atender aos requisitos de titulação;

6/55054156107352368604/Não efetuou upload do Memorial Circunstanciado no formato estabelecido no Edital de Abertura de Inscrições;

7/33.945.369 – 221594717800/Não atender aos requisitos de titulação;

8/24562146-5112193791821/Não atender aos requisitos de titulação;

9/40850073630421989874/Não atender aos requisitos de titulação;

10/47659288-435666426818/Não atender aos requisitos de titulação;

11/69135367/08895802608/Não possui o tempo de experiência profissional;

12/18.387.421-31/0062488899/Não efetuou upload do Memorial Circunstanciado no formato estabelecido no Edital de Abertura de Inscrições;

13/11139810-1/04857541858/Não atender aos requisitos de titulação;

15/440139557/3348729878/Não atender aos requisitos de titulação;

16/1221777-2/008716122755/Não atender aos requisitos de titulação;

17/001372073/03379623164/Não possui o tempo de experiência profissional;

18/43200729-5/35080593830/Não possui o tempo de experiência profissional;

19/21923287/662439813/Não efetuou upload do Memorial Circunstanciado no formato estabelecido no Edital de Abertura de Inscrições;

20/8.696.882-8/03173573870/Não atender aos requisitos de titulação;

21/53295969/72727241100/Não possui o tempo de experiência profissional;

28/16752229/10385257805/Não atender aos requisitos de titulação;

27/050641351618806/Não atender aos requisitos de titulação;

22/8RG16956518/09651981628/Não atender aos requisitos de titulação;

30/47.052.709-2/22985780870/Não atender aos requisitos de titulação;

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE PINDAMONHANGABA – PINDAMONHANGABA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 133/10/2021 – PROCESSO Nº CEETEPS-PRC-2021/05567

EDITAL DE RESULTADO DA ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE PINDAMONHANGABA, da cidade de PINDAMONHANGABA, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Delib